



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO JN. 24 EM DISCUSSÃO
EM 25 / 03 / 25
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 005/2025

Indico a Mesa, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais desta Câmara, que após aprovação, seja enviado cópia desta indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciada pelo referido junto com a Secretária Municipal de Educação o envio a esta Câmara, de Projeto de Lei Municipal pertinente, contemplando os Profissionais do Magistério da Educação Básica (Professores Contratados), com o Piso Salarial Legal correspondente Pago aos Professores Efetivos, bem ainda, aplicando o devido Reajuste Legal previsto para os r. Professores (Profissionais do Magistério) no Exercício de 2025, em atendimento à reivindicação de interesse público e coletivo, e especialmente, dos citados professores contratados.

Justificativa:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição justifica-se, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE); Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), EC Nº 53/2006, Lei Federal Nº 11.494/07 e Lei Nº 11.738/08 (Lei do Piso), Leis Estaduais e Municipais correlativas, entre outras competentes, c/c o Arts. 7º, V, 37, X e 39, § 1º e § 3º, da CF, e demais normas supramencionadas e pertinentes, especialmente em atendimento ao princípio da legalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que somados as demais normas retro mencionadas, entre outras, asseguram piso salarial e reajuste legal, bem ainda, direitos e remunerações legais correlativas aos mencionados Servidores contratados,.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar ao Gestor Público Municipal para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2025.

REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
-Vereador/ REDE-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

